
**ATA DA 30^a (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ASSARÉ, NO 4º ANO DA 19^a LEGISLATURA -
2021/2024.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Setembro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h00, em sua sede, à Rua Dr. Paiva, nº 86, nesta cidade de Assaré/CE, estiveram reunidos, em caráter ordinário, os seguintes vereadores: Francisco Celso Freire (Presidente); Verônica Rosal Araújo (1^a Secretária); Gilson Alcântara Brasil (2º Secretário); Francisco Anísio de Oliveira, Joaquim de Sousa Neto, Rosifram Pereira da Silva, João Laéssio Libório de Alencar, José Alves Filgueiras, Flávio Gonçalves de Alencar e Maria Vilange da Silva Dias, registrando-se a ausência justificada do vereador Raimundo Laureneo dos Santos. Os trabalhos tiveram início com a acolhida pelo Presidente, a citação de versículo bíblico e a leitura da ata anterior, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Após saudar a todos os presentes, bem como aqueles que acompanham as sessões através da internet, o Sr. Presidente informou a todos que o Legislativo Municipal realizará, durante a 30^a Sessão Ordinária, o julgamento das contas de gestão referente ao ano de 2023, de responsabilidade do atual Sr. Prefeito Municipal, José Libório Leite Neto. Nessa perspectiva, agradeceu a presença de todos no plenário, em especial, do Gestor Municipal, o qual esteve todo tempo no plenário acompanhado da sua equipe jurídica. Prosseguindo, o Sr. Presidente apresentou ofício nº 9642/2025, referente ao processo nº 02724/2024-6, enviado à Casa no dia 17 de Setembro de 2025 pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida, informou que o Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

Prévio nº 143/2025, bem como toda a documentação recebida pelo Colegiado Estadual, havia sido encaminhado para tramitação nas comissões de Constituição, Justiça e Redação/ Finanças e Orçamento, para emissão dos respectivos pareceres, conforme dispõe o Regimento Interno. Comunicou ainda que o chefe do Poder Executivo Municipal havia sido notificado para que tomasse ciência sobre a ordem dia, especialmente em função do prazo para o julgamento das contas supracitadas. Após leitura do relatório oriundo do Tribunal de Contas e a conclusão das razões do voto do relator, o Sr. Presidente realizou a leitura do Parecer Prévio relativo a prestação de contas de governo do Município de Assaré / Exercício Financeiro – 2023, o qual manifestou-se favorável o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando-as regulares com ressalvas. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Parecer Técnico da comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou “favorável”, conforme orientação do Tribunal. Logo depois, foi apresentado Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento, que na análise concluiu que: dentro do amplo poder inalienável, dever de fiscalização legado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Assaré, após minucioso exame embasado pelo conteúdo do relatório e decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara votou em acordo com o Parecer Prévio pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Assaré referente ao exercício 2023 - processo nº 02724/2024-6, tendo como responsável o Sr. José Libório Leite Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

repasse integral ao INSS, os investimentos em saúde e educação, dentre outros. Em seguida, convidou o advogado Esron Parente de Vasconcelos, Procurador-Geral do Município de Assaré, que esclareceu alguns aspectos relacionados aos pontos elementares e recomendações expostas no processo, manifestando-se em defesa da municipalidade. Prosseguindo com a sessão, o Sr. Presidente iniciou a **ordem do dia** para deliberação das contas, sendo que o julgamento cabe exclusivamente a Câmara Municipal de Assaré. Diante disso, foram esclarecidas questões referentes à aprovação de contas com ressalvas, regimento interno, pareceres e outros aspectos ligados a ordem do dia. Iniciando a votação, se manifestaram favoráveis aos Pareceres Técnicos da Casa, bem como o parecer do Tribunal de Contas do Estado os seguintes vereadores: Verônica Rosal Araújo, Gilson Alcântara Brasil, Raimundo Laureno dos Santos, Francisco Anísio de Oliveira, Joaquim de Sousa Neto, Rosifram Pereira da Silva, João Laéssio Libório de Alencar, José Alves Filgueiras, Flávio Gonçalves de Alencar, Maria Vilange da Silva Dias e Francisco Celso Freire, sendo as contas do Exercício Financeiro 2023 aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Câmara, após fazer suas análises sobre os pontos positivos da administração e recomendações expostas no processo, realizou a leitura do Decreto Legislativo, que dispõe sobre a aprovação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Assaré referente ao ano de 2023, o qual consta no processo nº 02724/2024-6, nos restritos termos do Parecer Técnico nº 143/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida, o Presidente convidou o Sr. Prefeito Libório Leite para fazer suas considerações. Ao fazer uso da tribuna, o chefe do Executivo

Municipal agradeceu a cada parlamentar pela votação. Logo depois, ele destacou as dificuldades impostas pela falta de arrecadação nos municípios de pequeno porte, mas a importância de seguir rigorosamente todas as orientações legais. Falou dos investimentos nas áreas da saúde, educação, infra-estrutura; e da relação de respeito que há entre os poderes constituídos, parabenizando a todos os vereadores pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo em prol da coletividade. Em seguida, o Sr. Presidente fez suas considerações finais e não havendo nada mais a tratar, a sessão encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai, por todos, assinada.

Francisco Celso Freire

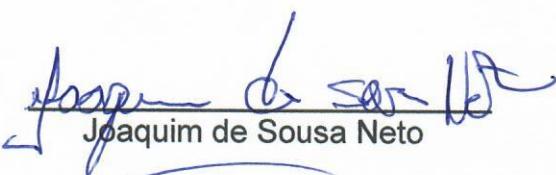
Francisco Celso Freire



José Alves Filgueira

Francisco Anísio de Oliveira

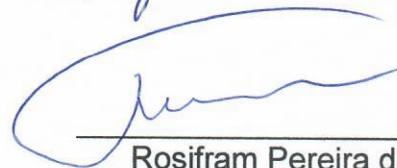
Francisco Anísio de Oliveira



Joaquim de Sousa Neto

Verônica Rosal Araújo

Verônica Rosal Araújo



Rosifram Pereira da Silva



Gilson Alcântara Brasil

Flávio Gonçalves

Flávio Gonçalves de Alencar

João Laéssio Libório de Alencar

João Laéssio Libório de Alencar

Maria Vilange da Silva Dias

Maria Vilange da Silva Dias